
EDITAL PMI Nº 002/2014

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI

A Diretoria Executiva da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA), no uso de suas atribuições e em conformidade com o Plano de Aplicação dos recursos arrecadados com a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, FAZ SABER que se encontra instaurado o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para os Municípios inseridos na área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, para que formalizem junto à ABHA, interesse na obtenção de financiamento para implementação de tratamento de efluentes sanitários com a utilização de técnicas de fitorremediação. O PMI reger-se-á pelas seguintes condições:

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse tem por finalidade analisar requerimentos de Prefeituras Municipais, ou Entidades responsáveis pelo esgotamento sanitário em âmbito municipal, interessadas na obtenção de financiamento para implementação de Unidade Demonstrativa de Tratamento de Efluentes por Fitorremediação, aplicada como intervenção de baixo custo no tratamento de águas residuais.

1.2. O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), através da ABHA, Entidade equiparada à Agência de Bacia, poderá, dentro dos limites aprovados no Plano de Aplicação dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, conforme a Resolução CBH Araguari Nº 44, de 25 de abril de 2013, deferir o requerimento dos interessados, observando critérios, condições e estudos que se fizerem necessários.

1.3. A difusão de tecnologias para tratamento de efluentes sanitários com emprego da fitorremediação será viabilizada pelo Convênio Cooperação (Documento Nº 01509/2014), firmado entre a ABHA e a Associação Pró-Ensino Superior de Novo Hamburgo (ASPEUR) / Universidade FEEVALE, que trata da prestação de consultorias, validação de tecnologia, capacitações, intercâmbios institucionais e de viagens de estudos, com vistas à implantação de tecnologias para o tratamento de água e esgoto.

1.4. Somente será deferido o requerimento de manifestação de interesse nos casos em que:

1.4.1. O município declarar que não possui recurso similar de outras fontes financiadoras para esta finalidade;

1.4.2. O requerente não apresentar débitos referentes à Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos;

1.4.3. O município declarar que a comunidade, urbana ou rural, a ser beneficiada já possui rede coletora dos efluentes, uma vez que não há disponibilidade de recursos financeiros para investimento para tal finalidade;

1.4.4. O requerente apresentar declaração de que é possuidor de terreno apropriado para destinação do projeto (informar as dimensões da área, em hectares ou m²), ou de que existe dotação orçamentária para aquisição de imóvel. Deverá ser informado, também, o tamanho da população a ser atendida;

1.4.5. O requerente apresentar indicação de um Responsável Técnico, com a comprovação da respectiva habilitação para a condução da Unidade Demonstrativa de Tratamento de Efluentes;

1.4.6. O requerente apresentar disponibilidade de equipe operacional efetiva, com atribuição de responsabilizar-se pela operação e manutenção da estação demonstrativa;

1.4.7. O município declarar, como contrapartida, que será responsável pela mobilização social com envolvimento da comunidade beneficiada, com vistas à implantação de Unidade Demonstrativa de Tratamento de Efluentes, a partir da concepção do projeto.

1.5. Ainda que todas as exigências elencadas no item anterior sejam atendidas, registra-se, adicionalmente, que alguns critérios técnicos para viabilização dos projetos poderão ser objeto de análise prévia pela equipe técnica da FEEVALE.

1.6. O CBH Araguari e ABHA esclarecem que o recebimento de requerimentos de manifestação de interesse não representa a aprovação do objeto requerido, tampouco a abertura de qualquer processo para a implementação de projetos de intervenção de baixo custo no tratamento de águas residuais.

2. DO PRAZO E LOCAL

2.1. Os requerimentos de manifestação de interesse poderão ser apresentados até às **17hs do dia 23 de janeiro de 2015**.

2.2. Os requerimentos deverão ser apresentados mediante protocolo na sede da ABHA, situada na Rua Jaime Gomes, 741, Centro, em Araguari - MG. **Informações adicionais poderão ser obtidas pelo fone (34) 3241 4849.**

2.3. Serão aceitos requerimentos remetidos por correio, com Aviso de Recebimento, respeitando a data mencionada, como data limite de postagem.

3. DOS REQUERIMENTOS

3.1. O requerimento de manifestação de interesse deverá ser subscrito pelo Prefeito Municipal ou pelo Dirigente Geral da entidade responsável pela prestação de serviço de disposição e tratamento de águas residuais, e deverá estar acompanhado de:

3.1.1. Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Procedimento de Manifestação de Interesse;

3.1.2. Documentação listada no item 1.4.

3.2. Os requerimentos e seus anexos poderão ser tornados públicos, pelo que a sua mera entrega constitui renúncia a qualquer espécie de sigilo em relação às informações neles contidas, bem como expressa declaração de que tais documentos não contêm informações sigilosas daqueles que não são seus subscritores.

4. DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO

4.1. A apresentação dos requerimentos de manifestação de interesse não gera nenhum vínculo obrigacional entre o seu subscritor e o CBH Araguari e a ABHA, além do quanto disposto neste PMI.

4.2. O Procedimento de Manifestação de Interesse não resulta em garantia da elaboração dos projetos das Unidades Demonstrativas de Tratamento de Efluentes ou de viabilização de recursos para os investimentos requeridos, nem poderá ser interpretado como início do processo de sua implementação.

4.3. O CBH Araguari e a ABHA não poderão ser considerados responsáveis pela não consecução dos projetos para implantação das Unidades de Tratamento de Efluentes por fitorremediação, aplicado como intervenção de baixo custo no tratamento de águas residuais.

5. DOS DIREITOS

5.1. São direitos do CBH Araguari e da ABHA:

5.1.1. Interromper ou suspender a qualquer momento este Procedimento de Manifestação de Interesse;

- 5.1.2.** Solicitar informação adicional para retificar ou complementar o seu entendimento;
- 5.1.3.** Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos desse Procedimento de Manifestação de Interesse;
- 5.1.4.** Iniciar procedimentos de contratação de consultoria especializada para a implantação das estações;
- 5.1.5.** Iniciar eventual articulação com entidades competentes e com agentes financiadores de programas de investimentos;
- 5.1.6.** Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, ideias, informações e sugestões obtidas neste Procedimento de Manifestação de Interesse;
- 5.1.7.** Dar total publicidade a este processo, inclusive com a divulgação de nomes dos interessados.

6. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

6.1. A análise dos requerimentos será sempre objetiva, mesmo nos aspectos de mérito administrativo, e somente haverá indeferimento após se oportunizar ao interessado a correção de eventuais falhas ou a melhoria de aspectos técnicos de seu requerimento. O prazo para eventuais correções será de 3 (três) dias consecutivos.

6.3. Para a consecução do objeto deste PMI, deverão ser observadas as disposições da Resolução CBH Araguari Nº 53, que aprova a classificação de sub-bacias em ordem de prioridade para investimentos na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, e da Resolução CBH Araguari Nº 55, que trata dos critérios para a hierarquização dos projetos de demanda espontânea e demanda induzida no âmbito do CBH Araguari.

6.4. Os interessados que tenham o seu requerimento de manifestação de interesse deferido deverão receber uma visita técnica dos pesquisadores da FEEVALE e serão convocados a elaborar, em conjunto com a ABHA e em momento oportuno, os estudos e encaminhamentos que se fizerem necessários.

6.5. Poderá ser agendada visita técnica à Estação Experimental em Novo Hamburgo (RS), sob responsabilidade do Serviço de Água e Esgoto daquele município (COMUSA), com o objetivo de conhecer a tecnologia e de programar a capacitação da equipe indicada para condução de cada Unidade Demonstrativa, ocasião em que as despesas daí derivadas serão suportadas por cada município interessado.

Araguari - MG, 12 de dezembro de 2014.

ORIGINAL ASSINADO
Ronaldo Brandão Barbosa
Diretor Presidente Interino